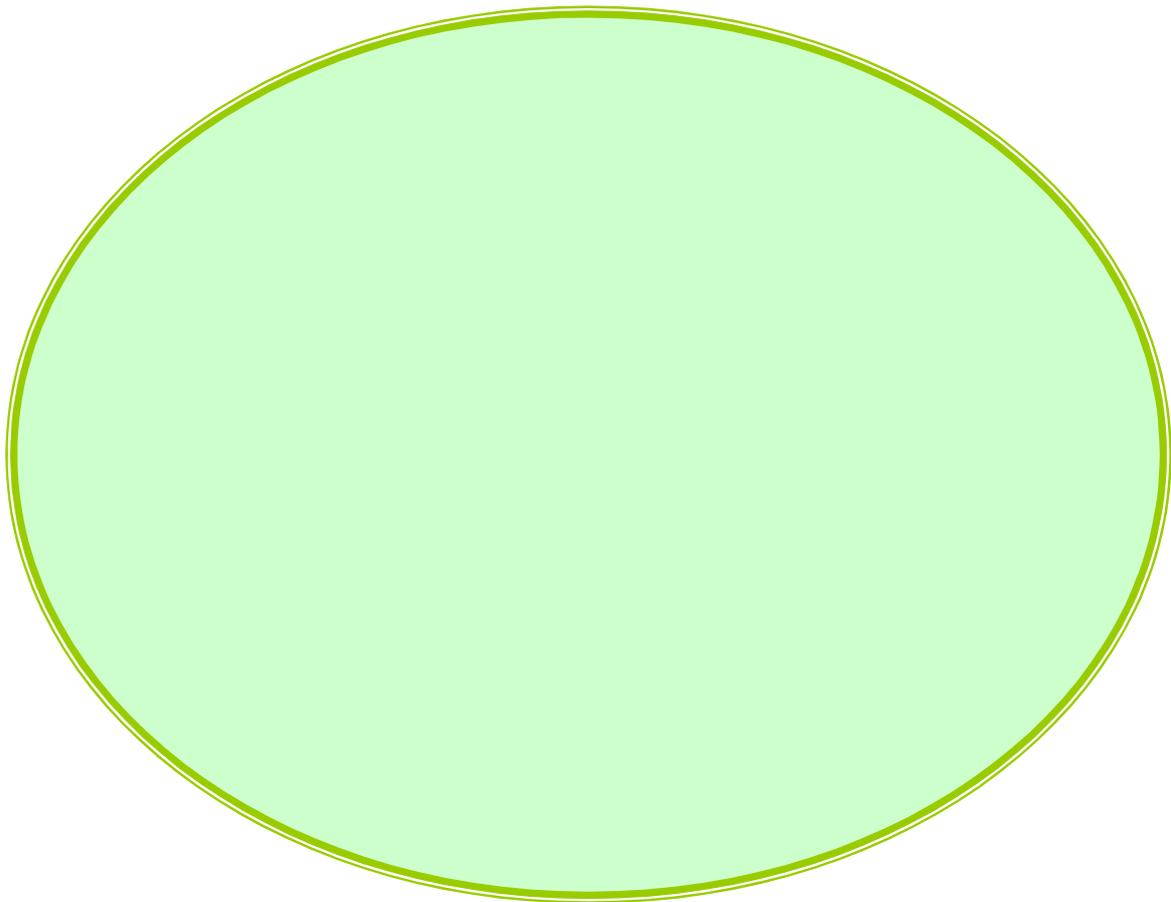


# Guia do Comitê das Relações Trabalhistas

Para um relacionamento saudável entre  
trabalhadores e empregadores



Comitê das Relações Trabalhistas da  
Província de Gunma

## ◇ Como utilizar o Comitê das Relações Trabalhistas ◇

### O que é o Comitê das Relações Trabalhistas

Em princípio, os conflitos trabalhistas devem ser solucionados através do diálogo entre o empregador e o trabalhador.

Mas existem ocasiões em que a melhor solução para ambas as partes não é encontrada.

Nesses casos, o Comitê dos Assuntos Trabalhistas, que é um órgão público, intervêm de forma imparcial na tentativa de estabilizar o relacionamento trabalhista entre as partes; para que no futuro não surjam descontentamentos.

Em princípio, os conflitos trabalhistas devem ser solucionados através do diálogo entre o empregador e o trabalhador.

Para que no futuro não surjam descontentamentos.

### Membros do Comitê das Relações Trabalhistas

Representantes do  
Interesse Público

Profissionais experientes, que obtiveram o consentimento do Comitê dos Trabalhadores e Empregadores e do Governador (*advogados e outros*)

Representantes dos  
Trabalhadores

Nomeados com base nas recomendações do Sindicato do Trabalho e consentimento do Governador (*membros de sindicatos trabalhistas*)

Representantes dos  
Empregadores

Pessoas nomeadas com base nas indicações de Grupos de Empresários e consentimento do Governador. (*empresários e outros*)

O Comitê organiza-se em 3 grupos, com 5 representantes cada um, somando um total de 15 pessoas.

Para que os membros dos grupos possam receber assistência; foram instalados escritórios dentro do próprio Comitê.

# ◇ Coordenação da Disputa Trabalhista ◇

## Coordenação

Quando surgem conflitos trabalhistas, o desejo é de que sejam solucionados pelas partes envolvidas, mas nem sempre isto é possível. Neste caso, o Comitê de Assuntos Trabalhistas, através do pedido do interessado, poderá fazer a intermediação do caso na tentativa de solucionar o conflito trabalhista.

O comitê poderá intermediar conversas de conciliação entre as partes e promover a aproximação dos mesmos. Esta intermediação será feita de forma imparcial e justa, para que o conflito trabalhista possa ser resolvido rápido e adequadamente.

São 3 as formas de intermediação realizadas pelo Comitê de Assuntos Trabalhistas : [Intermediação] [Conciliação] [Intervenção]. Dentre elas, a mais simples e mais flexível é a [ Conciliação ], razões pela qual é a mais adotada. .

※São tratados os conflitos entre os Sindicato do Trabalho e o empregador.

Formas	Condições Iniciais	Coordenadores	Conteúdo
<b>Intermediação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento por uma das partes</li> <li>② Requerimento por ambas as partes</li> <li>③ Autorização oficial do Presidente do Comitê de Assuntos Trabalhistas</li> </ol>	<p><i>Coordenador da Intemediação</i></p> <p>Normalmente é composto por 1 membro de cada um dos 3 grupos do Comitê de Trabalhadores e Empregadores.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① São levantados os pontos conciliatórios entre ambas as partes, na tentativa de encaminhar o conflito para a resolução</li> <li>② Também pode ser indicado o plano de intermediação</li> </ol>
<b>Conciliação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de ambas as partes</li> <li>② Requerimento por uma das partes <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se prescrito no contrato de trabalho</li> <li>• Empresa de serviço público</li> </ul> </li> <li>③ Autorização Oficial do Comitê de Assuntos Trabalhistas</li> <li>④ Através de Solicitação do Governador</li> </ol>	<p><i>Comitê de Conciliação</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Membros Públicos</li> <li>• Membros representantes dos trabalhadores</li> <li>• Membros representantes dos Empregadores</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① É apresentado o plano de conciliação e fazer as recomendações aos interessados</li> <li>② Aceitar ou não o plano de conciliação apresentado, fica por livre e espontânea vontade do interessado. Não existe nenhuma restrição Legal para essa questão.</li> </ol>
<b>Intervenção</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① Requerimento de ambas as partes</li> <li>② Requerimento por uma das partes, se prescrito no acordo trabalhista</li> </ol>	<p><i>Comitê de Intervenção</i></p> <p>3 membros Públicos Os membros do Comitê dos Empregadores podem expressar as suas opiniões</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>① É executada a intervenção.</li> <li>② O interessado precisará seguir as ordens da intervenção. Cujas a eficácia é equivalente a contrato trabalhista.</li> </ol>

# Os meios de conciliação

A forma mais simples e a mais adotada é a 「Conciliação」 .  
Apresentamos a seguir a sequência do andamento do caso.

## Requerimento

É dada a entrada do requerimento pelo Sindicato dos Trabalhadores ou pelo empregador, ou ainda por ambas as partes.

※Para os casos em que o próprio trabalhador for dar entrada no requerimento, verifique o item 6.

## Averiguação Preliminar

Um funcionário vai ouvir das duas partes o acontecimento dos fatos e o motivo da discórdia.

No caso da presença de apenas uma das partes envolvidas, o funcionário verificará se existe a possibilidade de adotar a forma de [Conciliação] perante a outra parte envolvida.

## Conciliação Inicial

( Nomeação dos Conciliadores pelo Presidente )

## Ações dos conciliadores

Ouvir os fatos : Reunir e organizar os fatos através das informações ouvidas de ambas as partes e assim identificar as causas do conflito.

Organizar as evidências: Definir o plano de conciliação e aplicá-lo conforme as informações ouvidas e o levantamento dos pontos de divergências entre as partes.

### Resolução

Aceitação da resolução

### Suspensão

Suspensão do Requerimento

### Encerramento

Não existe possibilidade de acordo ou resolução do caso de ambas as partes

## ◇ Averiguação da Prática de Injustiça no Trabalho ◇

### O que é prática de injustiça no trabalho ?

A constituição japonesa garante o direito dos trabalhadores formarem sindicatos, realizarem negociações e movimentos coletivos (como greves).

E, para garantir este direito ao trabalhador, a Lei dos Sindicatos dos Trabalhadores proíbe que os empregadores cometam atos injustos, como os citados abaixo, considerados prática de injustiça trabalhista .

#### Trabalhadores - Sindicato

- Pelo fato do trabalhador ser afiliado ao Sindicato de Trabalhadores
- Pelo fato do trabalhar ter unido-se ou tornado-se membro do sindicato de trabalhadores
- Pelo fato de ter participado legalmente de movimentos sindicais
- Pelo fato do trabalhador não ser associado ao Sindicato
- Pelo fato do trabalhador ter se desligado do Sindicato
- Pelo fato do trabalhador ter tentado conduzir negociações coletivas
- Pelo fato do trabalhador formar um sindicato
- Pelo fato do trabalhador liderar um sindicato



#### Empregadores

Demitir, desligar o trabalhador ou oferecer desvantagem salarial e outros. Tomar atitudes que sejam classificadas injustiça trabalhista.

Impor o fato como condição de trabalho

Rejeitá-lo sem motivo justo.  
Fazer negociações desonestas

Fazer interferências ou induções

● Os empregadores devem oferecer ajuda financeira destinada a manutenção do sindicato dos trabalhadores

● O empregador não pode tratar injustamente o trabalhador ou o sindicato dos trabalhadores por terem registrado queixa no Comitê de Relações Trabalhistas.

# Atos de injustiça no trabalho

Se o trabalhador ou o sindicato dos trabalhadores achar que houve algum ato de injustiça no trabalho cometido pelo empregador, ele poderá pedir auxílio ao Comitê de Relações Trabalhistas ( o pedido de auxílio deve ser feito dentro do prazo de um ano a contar do dia em que o ato de injustiça foi cometido).

Depois de feito o pedido de auxílio, o Comitê de Relações Trabalhistas analisa o caso e verifica se o ato cometido pelo empregador pode ser classificado como ato de injustiça no trabalho.

## ©Andamento do processo de averiguação de Ato de Injustiça no Trabalho

※ Depende das características do caso, mais a investigação é feita com a intenção de concluir o caso no prazo de 1 ano e 3 meses, a partir da entrada do pedido de auxílio.



## ◇ Conciliação individual em disputas trabalhistas entre empregado e empregador ◇

O Comitê das Relações Trabalhistas trata de casos como as disputas trabalhistas, atos de injustiça trabalhista, controvérsias e disputas entre grupos de trabalhadores e empregadores, demissões, colocação de pessoal, mudança nas condições de trabalho, conflitos entre empregados e empregadores (disputas trabalhistas individuais) e outros.

O Comitê das Relações Trabalhistas empenha-se em proporcionar condições para que haja um entendimento entre as partes envolvidas.

Este é um sistema que fornece o suporte e faz o intermédio entre as partes, em busca de uma resolução para o caso.

✳ Não é um local para procurar ou culpar a outra parte envolvida pelos seus erros

### Requerentes

O pedido de intermediação pode ser feito pelo próprio trabalhador ou pelo empregador diretamente no escritório local da região onde trabalha

### Questões

Desentendimentos e disputas individuais entre trabalhadores e empregadores como demissões, questões salariais, transferência de pessoal e outros. Com exceção das causas que já estejam em andamento por ações judiciais ou que já estiverem sendo atendidas por outros órgãos administrativos.

### A conciliação

A conciliação é realizada por pessoas especializadas que possuem vasta experiência em questões trabalhistas. O conciliador, através das opiniões ouvidas das partes envolvidas, investiga os termos de compromisso e emprega-se na resolução pacífica da disputa.

(O andamento do processo de conciliação é realizado em 3 processos. )

### O Conciliador

O grupo de conciliadores é composto por membros do interesse público (como advogados), representantes dos trabalhadores (integrantes de Comitês Trabalhistas), representantes dos empregadores (Donos de Empresas e outros). Eles tomam as medidas de conciliação de forma imparcial e neutra.

## ◇ Como utilizar os serviços do Comitê de Relações Trabalhistas ◇

O requerimento de intervenção de disputa trabalhista, a solitação por ato trabalhista injusto, pedido de intervenção em disputa trabalhista individual devem ser feitos nos órgãos abaixo listados.

Consultando-se de antemão, poderemos fazer as explicações de como realizar os procedimentos.

O uso dos serviços do Comitê das Relações Trabalhistas ou as consultas nos Órgãos Relacionados são totalmente gratuitas.

### Secretaria do Comitê de Relações Trabalhistas de Gunma

〒371-8570 Maebashi-shi Ote-machi 1-1-1

(26andar da Sede do Governo de Gunma)

Soumu Chousei Kakari TEL 027-226-2783

(Intermediação em Greves Trabalhistas Individuais)

Shinsa Kakari TEL 027-226-2785 (Inspeção de Injustiça Trabalhista)

## Órgãos Relacionados

Consultas sobre questões trabalhistas podem ser realizadas nos Comitês Trabalhistas, na Sede do Governo e nos balcões Kenmin Roudo Soudan Senta das instituições abaixo.

Instituição

Endereço

Telefone

Gunma Kenmin Roudo Soudan Senta  
(Kencho Roudo Seisaku-ka)

〒371-8570  
Maebashi-shi Ote-machi 1-1-1

0120-54-6010

O Centro de Consulta Geral Estrangeiros de Gunma One-stop Center fornece informações da vida cotidiana para os cidadãos da prefeitura em idioma Português.

【Numero do Tel : 027-289-8275】